



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



1ª JCIJ-GOIÂNIA

PROCESSO Nº

1.447

81

ARQUIVADO

CAIXA 43/81

RECLAMANTE:

Endereço

SERGIO LUIZ FERREIRA

Ed. Verde - Bloco -4-B - Apt.402
Cidade Sul -

ADVOGADO:

Endereço

Dr. Raimundo L. Corado

Rua 2 n. 230 - S/500 - Centro
Goiânia - Go.

RECLAMADO:

Endereço

SEBBA S/A.

Av. Goiás, n.1.406 - Centro
Goiânia - Go.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO

: Aviso; Salário; Férias; 13º salário;
e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta e um, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, *Raimundo L. Corado* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

09/07/81 às 13:15hs.

22-07-81 - 13h.30m

Acordo

27-07-81

1447

RECLAMANTE	Sérgio Luiz Ferreira		
RECLAMADO	Sebba S/A		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia	DATA: 29-06-81	Nº 2893/81
	OBJETO: Aviso, Férias, Sal.retido, 13ºsal., FGTS		
	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: Raimundo L. Corado	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	Audiência dia- 09-07-81, às 13,15 hs.		

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da _____ Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

DIST. Nº _____ 1ª 2893/81
J.O.J.

02
J
JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 26/06/1981
S. DISTRIBUIÇÃO

Diz, SERGIO LUIZ FERREIRA, bras. casado, -
residente e domiciliado à Ed. Verde, Bloco 4-B, Apto 402 Cidade Sul
através de seu adv. m. j., com escritório profissional à Rua 2, N.º 230 sala 500,
centro, onde receberá as comunicações de estilo, vem, respeitosamente, à digna
presença de V. Exa., oferecer Ação Reclamatória Trabalhista contra
SEBBA S/A, à Av. Goiás, 1.406 -centro, desta Capital, fazendo-o
pelos fatos seguintes:-

que foi admitido em 15.10.80 e demitido, in =
justamente, em 03.06.81, exercendo as funções de Auxiliar Admi =
nistrativo e percebendo, por mês, a importância de Cr\$16.800,00;

que ao ser demitido não lhe foram pagas as /
parcelas oriundas do seu contrato de trabalho, inclusive a sua /
CTPS se encontra retida pela recda, o que, desde já, se pede se =
ja determinado as devidas providências para os fins de mister.

Assim, requer a notificação da(o) recda(o) para compa-
recer em audiência a ser previamente designada por V. Exa. conteste, se quiser e
sob pena de revelia, e, afinal, seja condenada(o) ao pagamento das parcelas abaixo
descritas, acrescidas de juros de móra, correção monetária, custas processuais e
demais imposições legais e que são:

Aviso Prévio.....	Cr\$ 16.800,00
Salário retido de três dias de MJUNHO 81.....	Cr\$ 1.680,00
Férias prop. 8/12 avos.....	Cr\$ 11.200,00
13º salário prop. 6/12 avos.....	Cr\$ 8.400,00
F.G.T.S. Código 01.....	Cr\$ 10.752,00
Total.....	Cr\$ 48.832,00

Pede a devolução da CTPS, que se encontra, in
devidamente, retida pela recda.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais
especiais que sejam, inclusive pelo depoimento pessoal desde já requerido e sob
pena de confesso, testemunhas, perícias, etc.

Dá-se a presente o valor de Cr\$ 49.000,00

Pede deferimento.

Goiânia-Go, 26 de junho de 19 81

PP.

RAIMUNDO LUSTOSA CORADO.

CPF 021433801

Procuração

OUTORGANTE(S): *Sergio Luiz Ferreira, bras. casado,
comerciante, residente nesta
Capital, Ed. Verde, Bloco 4-B. Apt. 402
Cidade Sul.*

OUTORGADO(S): **Raimundo Lustosa Corado**, brasileiro, casado,
Advogado, inscrição n.º 1705, OAB
Secção de Goiás. CPF 021433801

PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das "cláusulas ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para.

*proprio Asses Trabalhista
com Juiz Beata S.A. Av. Goiás,
1406 - centro, desta Capital.*

Em Goiânia, *17-6-81.*

6º Ofício

Outorgante

Sergio Luiz Ferreira
C.F. 1.326.934-60
Exp. 15-09-80

Setor de Distribuição

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que contém a presente ação
reclamatória:

Número de laudas: uma

Instrumentos de procuração: uma

Folhas de documentos diversos: —

Observações: —

Certifico ainda que, nesta data, foi a mesma
ação distribuída pelo ^{juiz} 1.ª Junta de Concilia-
ção e Julgamento de Goiânia, sob o nº 2893/81,
conforme Ata lavrada no livro de Distribuição nº 03.

Certifico também que foi designada a data de
09 de julho de 1.981, às 13 h 5
15 min, para realização da audiência inaugural, ten-
do o interessado ficado ciente.

Goiânia, 28 de julho de 1981.

Roberto
Chefe do Setor de Distribuição





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

1ª JCI. DE GOIÂNIA

INTIMAÇÃO N.º Not.n.3.051/81
Proc. n. 1.447/81

Sr. _____

ASSUNTO: Reclamação apresentada por SERGIO LUIZ FERREI
RA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, na Av. Goiás n. 382 -
2º andar - Centro, às 13:15 (treze e
quinze) horas do dia 09
(nove) do mês de julho 81,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia, 30 de junho de 1981

[Assinatura]

PI Diretor de Secretaria

A
SeBBA S/A
Av. Goiás n. 1.406 - Centro
N e s t a

IN-2.1

Arquivo que nesta data
responsabilidade supra citada do
atual n.º seed
Data 1º de 07 81



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1447 / 81.

Aos 09 dias do mês de julho do ano de 1.9 81,
às 13,15 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Diogo José da Silva, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Sergio Luiz Ferreira
contra Sebba S/A
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com o advogado Rai-
mundo Lustosa Corado e a recda. representada por.....
Horaci da Costa.

A seguir, a recda. apresentou defesa com
documentos.

Conciliação recusada.

O MM. Juiz abriu vista do autos, ao....
recte., por três dias.

O representante da recda. pagou ao.....
recte., neste ato, a quantia de Cr\$1.680,00 que o mesmo
recebeu e deu quitação sob ressalva a título de salário
retido.

Para prosseguimento dia 22 do corrente,
às 13h30m., cientes as partes que deverão comparecer
para depoimento pessoal, pena de confissão.

Nada mais, RS, datilografei a presen-
te.

Diogo José da Silva
- Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Raimundo Lustosa Corado
Sergio Luiz Ferreira
HORACI DA COSTA

7

Geraldo Sant'Ana - Napoleão Santana

ADVOGADOS

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da PRIMEIRA Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Estado de Goiás.

SEBBA S/A., sociedade comercial sediada à Rua T-51 nº 554, Setor Bueno, nesta Capital, por seus procuradores firmatários (m.j.), vem, com o respeito devido, apresentar a sua DEFESA na Ação Reclamatória Trabalhista (Proc.nº1447/81) requerida por SERGIO LUIZ FERREIRA, conforme razões adiante:

- A - A admissão do autor deu-se em 16.09.1980 e a sua dispensa se deu por justa causa em 03.06.1981, pelo cometimento do delito de Violação de Segredo de Negócio de que trata o artigo 196 - inciso XII do Código Penal Brasileiro, tudo conforme cópia da competente Representação Criminal formulada perante o 2º Distrito Policial local, cujas razões são adotadas nesta defesa como se aqui estivessem reproduzidas. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
- B - Destarte, não assiste ao reclamante direito às parcelas de Aviso Prévio, Férias Proporcionais, 13º Salário Proporcional e movimentação do FGTS no código 01. -x-x-x-x
- C - Quanto ao Salário Retido, a contestante com ele concorda e desde já requer o seu depósito. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
- D - Diante do exposto e requerendo provar o alegado por todos os meios previstos, inclusive depoimento pessoal cominados, juntada de outros documentos e oitiva de testemunhas, pede a improcedência da ação. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Goiânia, 09 de julho de 1981

GERALDO SANT'ANA - NAPOLEÃO SANTANA
- ADVOGADOS -

8

Exmo. Senhor Doutor Delegado do SEGUNDO Distrito Policial
de Goiânia - Estado de Goiás.

SEBBA S/A., sociedade comercial sediada à Rua T-51 nº554, Setor Bueno, nesta Capital, por seus advogados no final 'subscritos (procuração anexa), profissionalmente estabelecidos no endereço impresso, vem, com o respeito devido, autorizada pelo artigo 196, § 2º do Código Penal Brasileiro, formular a presente REPRESENTAÇÃO CRIMINAL com fulcro nas seguintes razões de fato e de direito:

I

Em data de 16.setembro.1980 a querelante admitiu como seu empregado SERGIO LUIZ FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Pio XII nº 16, Setor Rodoviário. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

II

Em meados de maio próximo findo um dos Diretores da querelante, GILBERTO ANTONIO SEBBA, recebeu uma denúncia telefônica anônima de pessoa que se disse pertencente à sociedade comercial IRMÃOS SOARES LTDA. com sede à Avenida Pio XII nº 15, Setor Rodoviário, informando o denunciante que o preposto inicialmente referido, Sérgio Luiz Ferreira, vinha a algum tempo fornecendo clandestinamente informações comerciais, inclusive sigilosas, a alguns Departamentos da dita firma Irmãos Soares Ltda. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

III

Com a denúncia, a querelante passou a censurar alguns dos

continuação fls.2

teléfonemas dados e recebidos pelo funcionário Sérgio Luiz
Ferreira, de tal sorte que no dia 03.junho.81, por volta
das 17:00 horas, foi interceptada uma conversa telefônica
entre o mesmo e MARCONI VIEIRA VISCONDE, este último perten-
cente à empresa Irmãos Soares Ltda., na qual aquele emprega-
do prestava informações sobre elementos comerciais privati-
vos da querelante. -x-

IV

No caso, houve efetivamente o cometimento do ilícito de que trata o artigo 196, inciso XII do Código Penal Brasileiro.-

Diante do exposto, requer dignese V.Exa. determinar a instauração do competente Inquérito Policial, nele ouvindo todos aqueles direta ou indiretamente envolvidos, bem como as testemunhas que serão oportunamente conduzidas, praticando-se ainda as demais diligências que se fizerem necessárias à apuração dos fatos.

Termos em que pede e espera o vosso respeitável

Deferimento

Goiânia, 29 de junho de 1961

GERALDO SANTANA - NATHAN SANTANA
- ADVOCADO -

Ficam ratificados os demais termos do referido despacho n. P-5162/80.

Publique-se no Diário Oficial do Estado para que surta seus jurídicos efeitos e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS - IDAGO, aos 18 de dezembro de 1980.

MÁRIO BEZERRA CAVALCANTE
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS
IDAGO
GOIÂNIA - GOIÁS
BRASIL

EDITAL DE MEDIÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS

O agrimensor LORENTINO CAMILO, Carteira Profissional n. 242/TD 15a. Região, tendo procedido a medição e demarcação do imóvel denominado "FAZENDA PINDAIBAL", Município de Flores de Goiás. Este Instituto desejando sanar as irregularidades havidas quanto aos atos público de medição e demarcação do terreno em referência, faz saber a quem interessar possa que o agrimensor acima mencionado já procedeu os trabalhos com a área de 577,28,31 ha, ficando assim caracterizado:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES "Começa no marco 01, cravado na barra do Córrego Pindaibal no Riacho Ruim nas confrontações de terras do Sr. Geraldo Dutra e Sr. Antonio Bragança; daí, segue confrontando com o último e pelo Riacho citado, até o marco 02, cravado na cabeceira; daí, segue na mesma confrontação no rumo de $49^{\circ}27'47''$ SE e distância de 151,42 metros, até o marco 03, cravado na cabeceira da grota URUBU; daí, segue na mesma confrontação e pela citada grota abaixo, até o marco 04, cravado na sua barra no córrego CANABRAVA; daí, segue confrontando com ARY DORNELAS e pelo córrego Canabrava acima, até o marco 05, cravado na sua barra na grota FURQUILINHA; daí, segue na mesma confrontação e pela grota citada acima, até o marco 06, cravado na sua barra em uma vertente; daí, segue na mesma confrontação e pela última vertente citada acima, até o marco 07, cravado em sua cabeceira; daí, segue na mesma confrontação nos seguintes rumos e distâncias: $55^{\circ}40'30''$ NE - 260,35 metros, subindo uma serra até o marco 08; $67^{\circ}01'09''$ NE - 735,39 metros, sobre a serra no marco 09; $47^{\circ}08'11''$ NE - 634,17 metros, descendo a serra, até o marco 10; $27^{\circ}00'20''$ NE - 987,74 metros, atravessando uma estrada vicinal até o marco 11; $63^{\circ}43'02''$ SE - 53,83 metros, até o marco 12; $34^{\circ}37'41''$ NE - 256,72 metros, até o marco 13; cravado à margem direita do córrego Pindaibal; daí, segue na mesma confrontação e pelo córrego Pindaibal, abaixo, até o marco 01, ponto de partida."

Para que ninguém alegue ignorância, lavrou-se o presente Edital em 04 (quatro) vias, a primeira publicada no Diário Oficial do Estado e a segunda, terceira e quarta vias no placard de aviso e afixadas na Agenfa de Flores de Goiás e IDAGO, respectivamente pelo o qual desde já ficam os confrontantes e terceiros interessados convidados a comparecerem no local designado para dizerem de seus direitos com relação ao referido trabalho.

Diretoria de Estudos e Planejamentos do Idago, aos 24 dias do mês de dezembro de 1980.

p/Ilégível WALDEMAR PERES DE FARIA
Engo. Agrimensor DT.

p/Ilégível JOSÉ FALCÃO FILHO
Diretor

LORENTINO CAMILO
Empreiteiro RP

BEG - CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO
E INVESTIMENTOS
CGC (MF) 60.729.647/0001-80

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08.09.1980.

JUCEG, registrado sob nº 52.1587.4 em 10.12.1980.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data stampados mecanicamente.

ODETE MARIA PEIXOTO
Secretária Geral

(7561)

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

SEBBA S.A.

CGC/MF Nº 01.536.408/0001-45

ATA DA VIGÉSIMA-QUINTA ASSEMBLÉIA
GERAL DA SEBBA S.A.

REALIZADA NO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 1980

Ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta (1º-12-80), às 8.00 (oito) horas, na sede social instalada na Rua T-51, nº 554 - Setor Bueno, na cidade de Goiânia - Capital do Estado de Goiás, reuniram-se, pela vigésima-quinta vez em Assembléia Geral, a totalidade dos acionistas da empresa Sebba S.A., atendendo à convocação verbal formulada pela sua Diretoria, para deliberarem sobre a exclusão de parte dos objetivos sociais e sobre a alteração da composição da Diretoria da Empresa, bem como para discutirem a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Todos reunidos e por aclamação, elegeram o Sr. Judet Antônio Sebba para presidir os trabalhos, e este convidou a nfm. Wanderley Sebba, para secretariá-los. Iniciando a sessão, o Sr. Presidente da Mesa disse ser possível a realização da presente Assembléia Geral sem as convocações formais em virtude do comparecimento da totalidade dos senhores acionistas da Sociedade, como se pode ver pelas assinaturas apostas no livro "Registro de Presença dos Acionistas". Prosseguindo, o Sr. Presidente teceu breves comentários sobre a conveniência de serem excluídas dos objetivos sociais da Companhia aquelas atividades ligadas à construção civil, incorporação e comercialização de imóveis, bem como da necessidade de ser alterada a composição da Diretoria da Empresa com a criação de mais um cargo de Diretor, para possibilitar mais dinamismo e melhor desempenho das atividades sociais. Falando, também, que esta era uma ocasião oportuna para se promover nova consolidação do Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou os referidos assuntos em discussão e votação por parte dos senhores acionistas. Depois de discutida e analisada toda a matéria oferecida à apreciação dos acionistas, foi feita a sua votação e a Assembléia Geral, por unanimidade, deliberou o seguinte: 1) Excluir dos objetivos sociais todas as atividades ligadas à construção civil, incorporações e comercialização de imóveis, alterando o artigo 4º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Art. 4º - A Sociedade tem por objeto: a) Comércio de madeiras brutas e beneficiadas; comércio de materiais de construção em geral; comércio de artigos para divisões e instalações residenciais e comerciais; comércio de materiais para fabricação de mobiliário e instalações; comércio de móveis escolares, residenciais e comerciais; comércio de artigos de decoração; comércio de máquinas, ferramentas, motores e implementos utilizados em qualquer indústria ou atividade; b) indústria de madeira e de mobiliário, incluindo a extração e beneficiamento; c) Prestação de serviços de instalação de armários, estantes e divisórias pré-fabricadas para residências, escritórios e outros ambientes, prestação de serviços de instalação e aplicação de pisos e revesti-

mentos especiais para paredes; prestação de serviços de aplicação de materiais com o fim de melhoramento de ambientes; d) Representações comerciais de madeiras, materiais de construção, móveis, divisórias, modulados, máquinas e seus acessórios e complementos; e) Participação em outras empresas." 2) Criar mais um cargo na Diretoria da Sociedade, que deverá ser preenchido pela próxima Assembleia Geral Ordinária, alterando os artigos 10 e 11 - parágrafo 2º, que trata da representação da Sociedade em operações de compra, venda e hipoteca de imóveis da Empresa, permitindo que essas operações sejam firmadas por apenas um dos Diretores, passando os referidos artigos 10 e 22 - parágrafo 2º, a vigorarem com as seguintes novas redações: "Art. 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, sem denominações específicas e sem atribuições próprias, acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos, podendo serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. - Art. 11 - § 2º - Para as operações de compra e venda de bens imóveis, bem como a cessão de bens imóveis para garantia hipotecária, será necessária a assinatura de apenas 1 (hum) Diretor." e, 3) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, inclusive com as alterações deliberadas por esta Assembleia Geral, conforme adiante transcreveremos:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO - DA SEDE

DO PRAZO DE DURAÇÃO - DO OBJETO SOCIAL

Art. 1º - SEBBA S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Rua T-51, nº 554 - Setor Bueno, em Goiânia - GO, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e estabelecimentos no País e no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Art. 4º - A Sociedade tem por objeto:

a) Comércio de madeiras brutas e beneficiadas; comércio de materiais de construção em geral; comércio de artigos para divisões e instalações residenciais e comerciais; comércio de materiais para fabricação de mobiliário e instalações; comércio de móveis escolares, residenciais e comerciais; comércio de artigos de decoração; comércio de máquinas, ferramentas, motores e implementos utilizados em qualquer indústria ou atividade;

b) Indústria de madeira e de mobiliário, incluindo a extração e o beneficiamento;

c) Prestação de serviços de instalação de armários, estantes e divisórias pré-fabricadas para residências, escritórios e outros ambientes; prestação de serviços de instalação e aplicação de pisos e revestimentos especiais para paredes; prestação de serviços de aplicação de materiais com o fim de melhoramento de ambientes;

d) Representações comerciais de madeiras, materiais de construção, móveis, divisórias, modulados, máquinas e seus acessórios e complementos;

e) Participação em outras empresas.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), dividido em 156.000.000 (cento e cinquenta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Art. 6º - As ações poderão ser livremente negociadas, após serem oferecidas aos acionistas remanescentes, ficando a estes assegurado o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro de 120 (cento e vinte) dias da data do encerramento do

exercício social e extraordinariamente quando convier para os negócios sociais, a juízo da Diretoria e nos casos previstos no presente Estatuto Social.

Art. 8º - A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria com as exceções previstas em Lei. Presidirá a Assembleia qualquer acionista, eleito por aclamação, cabendo a este escolher o seu secretário.

Art. 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as disposições legais, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA

Art. 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros, sem denominações específicas e sem atribuições próprias, acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reeleitos pela Assembleia Geral para um período de 3 (três) anos, podendo serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§ 1º - A Diretoria terá as atribuições de gerir todos os negócios sociais, todas as áreas de atuação da Sociedade, dentro do estabelecido no objeto social.

§ 2º - A Diretoria poderá distribuir as atribuições e áreas de ação de cada diretor, fixar a denominação de cada Diretoria e, inclusive, estabelecer superioridade hierárquica de qualquer Diretor sobre os demais.

Art. 11 - A Diretoria, em conjunto ou isoladamente, tem amplos e gerais poderes de administração e gestão para a prática de todas as operações que se relacionem com o objeto social.

§ 1º - A Sociedade será sempre representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por qualquer Diretor, o qual poderá constituir procurador, a quem poderá conferir todos os seus poderes.

§ 2º - Para as operações de compra e venda de bens imóveis, bem como a cessão de bens imóveis para garantia hipotecária, será necessária a assinatura de apenas 1 (hum) Diretor.

Art. 12 - É vedado à Diretoria, salvo com poderes expressos conferidos pela Assembleia Geral, usar o nome da Sociedade para atos de favor estranhos ao objeto social, tais como endossos, fianças, avais e quaisquer outros.

Parágrafo Único - É permitido o endosso, aval e fiança da Sociedade aos seus Diretores e às empresas a que ela ou seus Diretores sejam ligados.

Art. 13 - Vencidos os mandatos, os Diretores permanecerão nos seus respectivos cargos até a posse dos novos titulares eleitos.

§ 1º - Os mandatos da Diretoria eleita pela Assembleia Geral Ordinária iniciar-se-ão sempre no dia 1º de Julho, permanecendo a Diretoria anterior até o dia 30 de Junho.

§ 2º - No caso de renúncia, vaga ou impedimento de qualquer Diretor, os demais se substituirão entre si até a Assembleia Geral prover a respeito, ressalvados os dispositivos legais.

§ 3º - No caso de destituição de Diretor, caberá à Assembleia Geral que fizer a destituição, decidir sobre o preenchimento do cargo.

Art. 14 - Os honorários da Diretoria serão fixados anualmente, por uma Assembleia Geral a ser realizada no segundo semestre de cada ano e cobrirá o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano seguinte.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de Funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, com as atribuições e condições estabelecidas por Lei.

Parágrafo Único - A instalação do Conselho Fiscal só será feita pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na forma legal.

Art. 16 - A remuneração do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que decidir pela sua instalação, de acordo com a Lei.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17 - O exercício social se encerrará anualmente no dia 31 (trinta e um) de Dezembro (12), quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em Lei, obedecendo aos critérios e às formalidades legais.

Art. 18 - Elaboradas as demonstrações financeiras no final do exercício social, nelas se registrará a destinação dos lucros, segundo a proposta da Diretoria. Antes de qualquer destinação do resultado do exercício, serão apartadas verbas para: I - Satisfação de eventuais prejuízos acumulados; II - Provisão para pagamento do Imposto de Renda; III - Constituição de Reserva Legal; IV - Pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Aos acionistas é assegurado o recebimento em dinheiro de um dividendo mínimo e obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, na forma da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, procedendo-se conforme deliberar a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Aplicam-se, nos casos omissos neste Estatuto Social, as disposições legais cabíveis.

Continuando, o Sr. Presidente disse que a presente Assembléia Geral ainda comportava a discussão de quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade, franqueando o uso da palavra. Como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, determinando-me a mim, (Ass.) Wanderley Sebba, servindo de Secretário, a lavratura da presente Ata. Esta, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Goiânia - GO, em 1º de Dezembro de 1980. (ass.) Sebba Participações Serviços e Transportes Ltda - Gilberto Antônio Sebba; Antônio Sebba Filho; Edson Sebba; Gilberto Antônio Sebba; Judet Antônio Sebba; Sérgio Sebba; Wanderley Sebba; Miguel Rodrigues, Vicente Batista Gomes.

Esta Ata é cópia fiel da que se lavrou no livro "Registro de Atas das Assembléias Gerais" nº 1, às suas folhas nº 72/76, registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 01712, em 25.03.76.

WANDERLEY SEBBA
Servindo de Secretário

VISTO:
JUDET ANTÔNIO SEBBA
Presidente da Mesa

EXTRATO DO ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA ESTRELA FLAMEJANTE DO ARAGUAIA PARA SUA PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL" DO ESTADO DE GOIÁS

I - Denominação - Esta Oficina é uma pessoa jurídica de direito privado e se denomina Loja Simbólica Estrela Flamejante do Araguaia nº 92, com o tratamento maçônico de Augusta e respeitável, sob a jurisdição da Muito Respeitável Grande Loja do Estado de Goiás (Art. 1º).

II - Constituição e Duração - Constitui-se de número ilimitado de membros, varões, e sua duração é por tempo indeterminado (Arts. 2º e 3º)

III - Sede - Sua sede é a cidade de Arapoema, Estado de Goiás (Art. 4º).

IV - Fins - Esta Loja tem por finalidade combater a ignorância, ensinando a obediência às Leis do País, a vivência segundo os ditames da Honra, a prática da Justiça, o amor ao próximo, o trabalho incessante pela felicidade do gênero Humano (Art. 5º).

V - Foro - Seu foro é o de sua sede, salvo interesse da Grande Loja, quando o foro será o de Goiânia, Capital do Estado de Goiás (Art. 6º).

VI - Responsabilidade dos Membros - Os membros da Loja, qualquer que seja sua categoria, não respondem, isolada, conjunta ou solidariamente, pelos compromissos assumidos por sua Diretoria (Art. 10).

VII - Administração - A Loja é administrada por uma Diretoria, eleita pelo voto direto e Secreto de seus membros (Art. 11).

VIII - Representação - A Loja é representada pelo Venerável Mestre, ativa e passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, (Art. 12).

IX - Responsabilidade Patrimonial - O patrimônio da Loja responde pelas obrigações assumidas, em seu nome, pela Diretoria. (Art. 27).

X - Condições de Extinção e destino dos bens - A Loja extingue-se quando seus membros ficarem reduzidos a menos de 7 (sete); e por extingui-se, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros ativos, hipótese em que seus bens patrimoniais passarão, integralmente, ao domínio da Grande Loja do Estado de Goiás (arts. 30, 31 e 32).

XI - Reforma Estatutária - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, no todo ou em parte, em Assembléia Legislativa da Grande Loja do Estado de Goiás, por decisão da maioria de seus membros (Art. 38).

ANTONIO LUIZ POMPEU DE PINA
Venerável Mestre.

(7759)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - Espécie:

Termo de convênio que entre si celebram a Fundação Nacional de Arte - FUNARTE e a Universidade Federal de Goiás - UFG.

2 - Prazo de Vigência:

De acordo com a cláusula quinta do convênio n. 110/80, fica prorrogado o prazo de vigência do mesmo para 31 de março de 1981 (trinta e um de março de um mil novecentos e oitenta e um), conforme solicitação formulada através do of. 1117/80 - UFG.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

RESOLUÇÃO COREN-GO No. 001/80.

que a presente resolução (Decreto) fixa os valores da anuidade a ser recolhida, exercício de 1981, pelas empresas, em relação a suas atividades ou serviços na área da Enfermagem.

O Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, no uso de sua competência estabelecida no art. 15, inciso XI, da Lei n. 5.905, de 12 de julho de 1973, tendo em vista o disposto no art. 1º, da Lei n. 6.839, de 30 de outubro de 1980, e a deliberação do Plenário em sua 27ª. Reunião Extraordinária, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam afixados os seguintes valores para a anuidade correspondente ao exercício de 1981, a ser recolhida pelas empresas que desenvolvem atividades ou prestam serviços na área da Enfermagem.

I - Empresas cuja atividade básica é a prestação de serviços de enfermagem Cr\$ 7.000,00

II - Empresas, em relação àquela atividade pela qual prestam serviços de enfermagem a terceiros Cr\$ 10.000,00

Art. 2º. O valor relativo à anuidade será recolhido até 31 de março de cada ano.

Parágrafo único. Em caso de inobservância ao disposto neste artigo, o valor da anuidade será acrescido na forma do previsto no art. 7º. da Resolução COFEN-44.

os trabalhos com a área de 880.60.15 ha. ficando assim caracterizados:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: "Começam no marco nº 01, cravado na Capim do Boi daí segue confrontando com a Fazenda Lacreia no rumo de 07°05'07"SE e distância de 1.783.620 metros até o marco nº 02; cravado na cabeceira do Córrego São Martins daí, segue por este Córrego abaixo na mesma confrontação até a sua barra com o Córrego Palmeiras, daí, segue confrontando com a Fazenda Sobrado pelo Palmeiras abaixo, até a sua barra com o Córrego Lamedor daí segue pelo Córrego Lamedor acima confrontando com a Fazenda Cabeçudo até sua barra com o Córrego Capim de Boi daí segue pelo Córrego Capim de Boi acima confrontando com a Fazenda Lacreia até o marco nº 01, ponto de partida".

Para que ninguém alegue ignorância, lavrou-se o presente Edital em 04 (quatro) vias, sendo a primeira publicada no Diário Oficial do Estado, e a segunda, terceira e quarta vias no placards de aviso e afixados na Agência de Paranã e Idago, respectivamente pelo o qual ficam desde já os confrontantes e terceiros interessados convidados a comparecerem no local acima designado para dizer de seus direitos com relação ao referido trabalho.

DIRETORIA DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS, aos 14 dias do mês de abril de 1981.

Engº WALDEMAR PERES DE FARIA
Chefe da Divisão Técnica

JOSÉ FALCÃO FILHO
Diretor

MAURÍCIO DE CASTRO PÓVOA
Agrimensor RT

(9281)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE GOIÁS
- COHAB-GO -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação de Goiás - COHAB-GO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizarem cumulativamente, às 14:00 horas, do dia 28 de abril de 1981, na Sede Social da Companhia, sita à Rua 18-A nº 541 Setor Aeroporto, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Apreciação, discussão e aprovação do relatório anual, demonstrações financeiras e os respectivos pareceres, relativos ao exercício de 1980;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital;

c) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

d) Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social;

e) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Goiânia, 14 de abril de 1981

RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS
CAESGO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CGC 01232305/0001-91

CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas da Companhia Agrícola do Estado de Goiás (Caesgo) convocados para, em Assembleia Geral Ordinária, se reunirem no dia 20 de maio de 1981, às 17.00 horas, em sua sede social à Av. Universitária nº 609 - em Goiânia-Go., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Apreciação das contas da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/80, com respectivo parecer do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes.

B) Deliberar sobre a correção da expressão monetária do Capital Social, na forma do art. 167 da Lei nº 6.404/76.

c) Eleger os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, inclusive os suplentes deste;

d) Deliberar sobre a remuneração dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

e) Tratar da alteração dos Artigos 7º e 32º do Estatuto Social.

f) Tratar de outros assuntos de interesse da Companhia.

Goiânia, 24 de abril de 1981.

JOÃO BOSCO GOMES LOUZA
Diretor Presidente

(9274)

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CSUs

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente Edital de Chamamento, fica convocado o Servidor GERALDO LUCIANO E SILVA, detentor do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, do quadro de funcionários desta Fundação, pelo regime CLT, para no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da terceira e última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, apresentar as causas que determinaram sua ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de ter seu contrato rescindido por abandono de emprego, nos termos do artigo 482, Letra I, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CENTROS SOCIAIS URBANOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de abril de 1981.

Dra. ANA BRAGA MACHADO GONÇALVES
Presidente

(9273)

PUBLICAÇÕES
PARTICULARES

SEBBA S.A.

CGC/MF Nº 01.536.408/0001-45

ATA DA VIGÉSIMA-SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL DA SEBBA S.A., REALIZADA NO DIA 1º DE ABRIL DE 1981.

Ao primeiro dia do mês de Abril do ano de hum mil, novecentos e oitenta e hum (1981), às 14.00 (quatorze) horas, na sua sede social instalada na Rua T-51 nº 554 - Setor Bueno, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, reuniram-se, pela vigésima-sexta vez em Assembleia Geral, a totalidade dos acionistas da empresa "SEBBA S.A.", atendendo à convocação verbal formulada pela sua Diretoria, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Apreciar e votar as contas da Diretoria, acompanhadas do Relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial, da Demonstração dos Resultados do Exercício, da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e das Notas Explicativas; 2) Deliberar sobre a distribuição de dividendos; 3) Votarem o aumento do Capital Social proposto pela Diretoria; 4) Elegerem os membros da Diretoria para o próximo triênio; e 5) Outros assuntos de interesse social. Todos reunidos e por aclamação, elegeram o Sr. Judet Antônio Sebba para presidir os trabalhos, e este convidou o acionista Vicente Batista Gomes para secretariá-los. Composta assim a Mesa, o Sr. Presidente disse ser possível a realização desta Assembleia com a dispensa das convocações formais, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos Srs. Acionistas, como se pode ver pelas assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente fez distribuir entre todos os acionistas uma cópia da Ordem do Dia e dos docu-

mentos que compõem a prestação de contas da Diretoria, tecendo breves comentários sobre cada um deles, pedindo aos Srs. Acionistas que os examinassem e que discutissem entre si o seu conteúdo, lembrando-lhes a presença, na reunião, dos membros da Diretoria, dispostos a prestarem quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários. Decorrido o tempo preciso para o exame e discussão, entre os presentes, de todos os itens da Ordem do Dia e dos documentos e papéis que lhes foram distribuídos para análise, o Sr. Presidente os colorou, um a um, a votação pela Assembléia Geral. Após os procedimentos de votação, o Sr. Presidente anunciou que a Assembléia Geral aprovara, por absoluta unanimidade, todos os itens propostos, tendo deliberado o seguinte: 1) Aprovar as contas da Diretoria, sem reservas ou restrições de quaisquer espécies, juntamente com o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1980; 2) Por conveniência administrativa, deliberou a Assembléia Geral não distribuir dividendos relativos ao exercício encerrado em 31.12.80; 3) Aumentar o Capital Social da Empresa, de Cr\$ 156.000.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), com a incorporação de Cr\$ 180.416.899,10 (cento e oitenta milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove cruzeiros e dez centavos) correspondentes ao saldo da conta de Correção Monetária do Capital Realizado e de Cr\$ 113.583.100,90 (cento e treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cem cruzeiros e noventa centavos), destacados da conta Lucros Acumulados, perfazendo um total global de aumento ao Capital Social de Cr\$ 294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), importância essa que deverá ser distribuída, sob a forma de bonificação e sem ônus de qualquer espécie, de maneira proporcional, entre os acionistas da Companhia, alterando, também, o valor nominal das ações da Empresa, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,125 (hum cruzeiro e cento e vinte e cinco centésimos) cada uma, de modo a que o Capital Social fosse representado por 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações àquele valor nominal, dando nova redação ao artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser redigido assim: "Art. 5º - O Capital Social é de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,125 (hum cruzeiro e cento e vinte e cinco centésimos) cada uma"; 4) Alterar o período de mandato da Diretoria da Sociedade, passando o § 1º do Art. 13 do Estatuto Social a vigorar, doravante, com a seguinte nova redação: - "Art. 13 - Caput... § 1º - Os mandatos da Diretoria eleita pela Assembléia Geral Ordinária iniciar-se-ão sempre no dia 1º de Maio, permanecendo a Diretoria anterior até o dia 30 de Abril"; 5) Reeleger, para o triênio compreendido entre 1º/05/81 e 30/04/84, os acionistas: ANTONIO SEBBA FILHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 84 nº 279 - Aptº 201 do Edifício Antônio João Sebba - Setor Sul, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 145.129, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.445.381-15; EDSON SEBBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na QI-5 - CH-41 - Lago Sul, em Brasília - Distrito Federal, portador da carteira de identidade nº 57.222, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o número 002.446.191-15; GILBERTO ANTÔNIO SEBBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 84 nº 279 - Aptº 301 do Edifício Antônio João Sebba - Setor Sul, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 2.188, expedida pela OAB/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.446.351-53; JUDET ANTÔNIO SEBBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 84 nº 279 - Aptº 301 do Edifício Antônio João Sebba - Setor Sul, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 91.677, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.446.861-49; SÉRGIO SEBBA, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na SQS 305 - Bloco "H" - Aptº 504, em Brasília - Distrito Federal, portador da carteira de

identidade nº 355.976, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o número 004.439.211-72; e WANDERLEY SEBBA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua 84 nº 279 - Aptº 401 do Edifício Antônio João Sebba - Setor Sul, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 67.409, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.391.131-53, e eleger o acionista VICENTE BATISTA GOMES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua C-229 - Quadra 537 - lote 24 - Jardim América, em Goiânia - Capital do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 1.696, expedida pelo CRC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.441.031-04, para ocupar o sétimo cargo da Diretoria da Empresa, no mesmo período. Continuando o Sr. Presidente determinou que se fizesse a distribuição das bonificações oriundas do aumento do Capital Social deliberado nesta Assembléia, no valor total e global de Cr\$ 294.000.000,00 (duzentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros) obedecendo à proporcionalidade da participação de cada acionista, anunciando, logo após, que coube a cada acionista o valor a seguir indicado: Cr\$ 292.767.272,00 (duzentos e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros) à acionista Sebba Participações Serviços e Transportes Ltda e a quantia de Cr\$ 154.091,00 (cento e cinquenta e quatro mil e noventa e um cruzeiros) para cada um dos outros (oito) acionistas de Companhia, perfazendo, assim, o montante exato do aumento anunciado. Determinou, ainda, o Sr. Presidente, levando em conta a alteração do valor nominal de cada ação e a distribuição de bonificações havidas, que se transcrevesse nesta Ata o atual quadro acionário da Empresa, o que se faz como segue:

ORD.	ACIONISTAS	Nº DE AÇÕES	VALOR Cr\$
01 -	Sebba Participações Serv. Transportes Ltda.	398.400.000	448.200.000,00
02 -	Antônio Sebba Filho	200.000	225.000,00
03 -	Edson Sebba	200.000	225.000,00
04 -	Gilberto Antônio Sebba	200.000	225.000,00
05 -	Judet Antônio Sebba	200.000	225.000,00
06 -	Sérgio Sebba	200.000	225.000,00
07 -	Wanderley Sebba	200.000	225.000,00
08 -	Miguel Rady	200.000	225.000,00
09 -	Vicente Batista Gomes	200.000	225.000,00
T O T A I S		400.000.000	450.000.000,00

Feito e transcrito o quadro sinótico representativo das Ações que compõem o novo Capital Social da Companhia, o Sr. Presidente disse que a Ordem do Dia ainda comportava a discussão de quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade, declarando livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando-me a mim, (ass.) Vicente Batista Gomes, servindo de Secretário, a lavratura da presente Ata. Esta, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Goiânia-Goiás, em 1º de Abril de 1981, (ass.) Pela Sebba Participações Serviços e Transportes Ltda - Judet Antônio Sebba: Antônio Sebba Filho: Edson Sebba: Gilberto Antônio Sebba: Judet Antônio Sebba: Sérgio Sebba: Wanderley Sebba: Miguel Rady: Vicente Batista Gomes.

CERTIFICAMOS QUE ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA QUE SE LAVROU NO LIVRO DE "REGISTRO DAS ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS" DE Nº 1, ÀS SUAS FLS. 77/79, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS, SOB O Nº 01712, EM 25.03.76.

VICENTE BATISTA GOMES

Secretário da Mesa

VISTO:

JUDET ANTÔNIO SEBBA

Presidente da Mesa

JUCEG - REGº SOB Nº 52.3315.1 - 27 ABR 1981

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO: Certifico que este documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

ODETE MARIA PEIXOTÓ

Secretária Geral

(8652)

CARTA DE PREPOSTO

Com a presente autorizamos o Sr. Horaci da Costa, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade nº 111.830 expedida pela SSP-GO, em 07.06.71 a representar a sociedade na ação reclamatória trabalhista proposta pelo Sr. Sérgio Luiz Ferreira, perante a Justiça Trabalhista.

Goiânia/Go, 09 de julho de 1981.

Reconheço, por Semelhança, a(s) assinatura(s) de [assinatura]
Por Análogo ao Exemplar Constantes de Arquivo do Cartório.
Goiânia, 09 JUL 1981
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Partida nº de 3º Oficial

SEÇÃO 31

[assinatura]

sebbas.a

M. M. J. J.
C. J.

Impression au algarves de
Recda. 100 fols 22 algarves.

Mesur les deux fanchas
20 papiers de 8/9. 8/9. 8/9. 8/9.

comme se ne sera date e sur
Qualques papiers de 8/9.

Quelle se fait de sur mes
Conduites de papiers

0 on 1500 sur papiers.
Faites de 1000
march, sur papiers de 1000
est de 1000 papiers.

Quantum.

So. 13.7.81

pp. 1000 & 1000 (2000)
223-4216

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ato que segue
Aos 22 de 07 de 1981

Diretor de Secretaria

JUNTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 1447 / 81.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de 1.9 81,
às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Herácito, digo, Diogo José da Silva, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Serfio Luiz Ferreira
contra Sebba S/A
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas. O recte, com o advogado
Raimundo Lustosa Corado e a recda. representada por....
Horaci da Costa com o advogado Geraldo Santana.

A seguir, celebraram as partes a-
cordo via do qual a recda. entregará ao recte. as guias
para movimentação do FGTS. no código 01 e ainda lhe pa-
gará a quantia de R\$30.000,00, tudo até dia 27 do cor-
rente, por saldo do pedido e do extinto contrato, pena'
do acréscimo de 50%.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de...

Cr\$ 1.710,00.

Nada mais, Diogo José da Silva, datilografei a pre-
sente.

Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Geraldo Santana

Horaci da Costa

Serfio Luiz Ferreira

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J. de
Goiânia - Go.

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guias n.º 19 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 27 de 07 de 19 81-2ª Feir

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Reada guia n.º 730/81 para depósito da importância de Cr\$ 30.000,00=

Goiânia, 27 de 07 de 19 81-2ª Feir
16h.05m

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos,

da GD nº 730/81, em frente.

Aos 29 de 07 de 19 81

Diretor de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO		GOIÂNIA - GO		GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL	
Ag.	Op.	Conta n.	D		
1009	004	00700490	1		
Órgão	Vara	Processo n.			
1ª J.C.J.	1ª	1447/81			
Depositante					
Vai à Caixa Econômica Federal depositar à ordem do Juízo					
Reclamante					
Sergio Luiz Ferreira					
Reclamado(a)					
Sebba S/A					
Paulo Roberto Silva de Souza					
Diretor de Secretaria 1.ª JCT					
Diretor da Secretaria					
Em cheques			CL D		
Em dinheiro			CL D		
Valor do Depósito Cr\$			30.000,00		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			27.07.81 - 16h05m		
Autenticação			30.000,00 R\$		

CEJ 0288 JUL 28

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Diretor N. de Resende
Ct. Exequatiro
Mec. 700970

18/

Recebi nesta data a guia n° 713/81
p/ levantamento de Cr\$ 30.000,00-
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 29 de 07 de 19 81

Mais a f.m. Caizô!
Corad

JUNTADA 5ª feira
Nesta data, faço juntada aos presentes autos
do juízo DARE

Aos 30 de 07 de 19 81

1/ Diretor de Secretaria *RES*
JUNTOS

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01536408/0001-45		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SEBBA S.A.		03 DATA DE VENCIMENTO 28.07.81		06 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua T-51 nº 551 - Setor Bueno		07 NÚMERO C.E.P. - 74.000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Goiania - Go.		10 CEP 74.000		11 MUNICÍPIO Goiania - Go.		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 1981	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 1147/81	18 REFERÊNCIAS 7		
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais				20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 1.710,00		
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho JCJ - Goiania Recte. - Sérgio Luiz Ferreira Recdo. - Sebba S/A Guia nº				22 MULTA E/OU JUROS 23	24 VALOR - CRS 4		
				25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26	27 VALOR - CRS 7		
				28 TOTAL 1.710,00		29 VALOR - CRS 9	
				30 AUTENTICAÇÃO 1.710,00			

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Ato Declaratório Nº 0806/74 - NURIEF/74 - Gral. Muto Ltda. - Rua Abolição, 909 - CAMPINAS - S. P. - C.G.C. 45.988.581/0001-50.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 31 de Julho 1.971 6ª vez
Correio
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Correio
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Diogo
Juiz Presidente
Diogo José da Silva
Juiz do Trabalho Substituto